



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 6592 / 2026.

aprovado em 1º turno por 14 votos, em 12/3/26

aprovado em 2º turno por 13 votos, em 12/3/26

aprovado Redação por 13 votos, em 12/3/26

A Sanção em 13/3/26




PRESIDENTE

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente, de que trata a Lei nº 9.077, de 22 de dezembro de 2025, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, conforme a seguir descrito:

14 – SECR MUN DE TRÂNSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE R\$ 360.000,00
01.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
26 – Transporte
781 – Transporte Aéreo
0010 – Patos Avança
1.0457 – Melhorias e Aquisições de Equipamentos para o Aeroporto Municipal
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 360.000,00
02-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 360.000,00

Art. 2º A dotação descrita no art. 1º desta Lei será suplementada por superávit financeiro na Conta nº 73.002-5 (58) Movimento, no mesmo montante e em igual fonte de recursos.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação dessa dotação nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de março de 2026.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 202, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente”**, vez que o Município necessita desta adequação para atender despesas decorrentes de alterações orçamentárias.

Através do Processo Digital nº 6661-26-PAT-INT, de 27 de fevereiro de 2026, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade solicitou a inclusão de elemento de despesa para a desapropriação de área para a extensão do Aeroporto Municipal.

O montante de recursos para o custeio é de origem do próprio Poder Executivo, no valor de R\$ 360.000,00.

A desapropriação da área de um hectare destina-se à ampliação da infraestrutura aeroportuária municipal, incluindo a implantação de hangares, estruturas de apoio aeronáutico e demais instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades aeroportuárias, conforme Decreto Municipal nº 6.173, de 10 de fevereiro de 2026.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 360.000,00, com suplementação por superávit financeiro em conta movimento.

Para o atendimento correto é necessário incluir o elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, no projeto mencionado anteriormente.

Posto isso, considerando a necessidade de regularização orçamentária e financeira, assim como a legalidade, oportunidade e o interesse público envolvido, segue Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de março de 2026.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal